



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



ATO NORMATIVO Nº 008/TJM

Dispõe sobre a tramitação de feitos criminais no sistema de processo judicial eletrônico – eproc.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, nos uso de suas atribuições conferidas pelo art. 5º da Resolução n.º 204, de 06/06/2018;

CONSIDERANDO as deliberações, em 26.03.19, do Comitê Gestor Interno do processo judicial eletrônico (eproc) na JME, instituído por intermédio da portaria n.º 160/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Quando incumbir ao Juiz de Direito encaminhar ao TJM o reexame da decisão proferida nos feitos criminais da competência da JME – recursos de ofício, a classe que deve ser utilizada no sistema eproc é a “**Remessa Necessária Criminal**”.

Art. 2º - Os Diretores de Secretaria das Auditorias Militares da JME deverão conferir a autuação dos IPM's e Sindicâncias recebidos da Polícia Judiciária Militar, especialmente a classe, os assuntos e os polos ativo e passivo.

Parágrafo único. Para possibilitar pesquisas, é obrigatório o registro da portaria instauradora do procedimento investigatório em campo próprio.

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de março de 2019.

Juiz Militar PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES

Presidente do TJM

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6.473, de 02 de abril de 2019, como se confere clicando [aqui](#).